PORTARIA Nº 139/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Férias-Prêmio à servidora pública municipal **CREUZA ABRANTES SOARES** e dá outras providências.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Capelinha, no uso legal de suas atribuições e nos termos do disposto nos art. 51 e seguintes da Lei nº 2.435/2023 de 18 de outubro de 2023;

Considerando que o servidor efetivo faz jus a férias prêmio, com duração de 03 (três) meses, adquiridas a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício de cargo público, nos termos da Lei nº 2.435/2023 de 18 de outubro de 2023;

Considerando que a servidora foi empossada no serviço público municipal no primeiro cargo, em 04/03/2002;

Considerando que a servidora gozou 02 (dois) meses de férias prêmio do primeiro cargo, mas devido a erro material á portaria de nº079/2023, considerou erroneamente como período aquisitivo 10/02/1998 á 10/02/2003, quando na verdade seria 04/03/2002 (data da posse) á 04/03/2007;

Considerando que a administração publica tem o poder e dever de rever seus atos;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a portaria de nº079/2023, onde passa a ser considerado como período aquisitivo para as Férias-Prêmio concedidas em 01/08/2023 a servidora Creuza Abrantes Soares, o período de 04/03/2002 á 04/03/2007.

Art. 2º. Conceder 06 (seis) mês de **FÉRIAS-PRÊMIO,** á servidora pública municipal **CREUZA ABRANTES SOARES**, portadora do CPF de [redacted] ocupante do cargo efetivo de Professor, atual Professor de Ensino Fundamental, desde 04/03/2002.

Art. 3º. As Férias-Prêmio de que trata o artigo anterior referem-se aos seguintes períodos:
01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 04/03/2002 a 04/03/2007;
03 (três) meses, referentes ao período aquisitivo de 04/03/2007 a 04/03/2012;
02 (dois) meses, referentes ao período aquisitivo de 04/03/2012 a 04/03/2017 e serão usufruídas entre 06/03/2025 a 06/09/2025.

Art.4º. Fica 01 (um) mês referente ao período aquisitivo de 04/03/2012 a 04/03/2017, para ser gozado posteriormente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 06/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Capelinha (MG), 09 de maio de 2025.

Jonas Barreiros dos Santos
Prefeito Municipal